

DESAFIOS E OPORTUNIDADES DO OPEN BANKING NO BRASIL

Juliana Fonseca de Souza (IC) e Elton Duarte Batalha (Orientador)

Apoio: PIBIC Mackenzie

RESUMO

Este estudo pretende retratar os impactos da implementação do *Open Banking* no Brasil para o Sistema Financeiro Nacional, marcado por elevada concentração, dadas as barreiras de entrada para potenciais instituições. Estes resultados serão demonstrados através dos desafios e oportunidades que o sistema desenvolveu ao longo do estudo através do marco de mudanças significativas no campo econômico brasileiro e em todo o mundo. Serão também evidenciados os avanços da tecnologia no setor financeiro, apresentando o *Open Banking* como um modelo disruptivo, criado a partir da agenda BC#, que busca descentralizar informações financeiras, dando ao cliente a titularidade dos seus próprios dados. Desse modo, também é observado que a implementação do *Open Banking* colheu resultados positivos, como um mercado mais competitivo através do crescimento da oferta de empresas, com propósito de inovações tecnológicas e a quebra da assimetria informacional. Assim, o *Open Banking* é consolidado pela Lei Geral de Proteção de Dados, que tem como uma das bases legais o consentimento de compartilhamento de dados, dando segurança aos clientes e estimulando a transparência e o uso sensato das informações financeiras. Com isso, surge um dos desafios principais do sistema financeiro aberto, que consiste na segurança da informação pessoal, gestão de risco e alto índice de competitividade no setor financeiro.

Palavras-chave: *Open Banking*. Lei Geral de Proteção de Dados. Desafios e oportunidades.

ABSTRACT

This study intends to portray the impacts of the implementation of Open Banking in Brazil for the National Financial System, marked by high concentration, given the entry barriers for potential institutions. These results will be demonstrated through the challenges and opportunities that the system developed throughout the study through the framework of significant changes in the Brazilian economic field and around the world. Advances in technology in the financial sector will also be highlighted, presenting Open Banking as a disruptive model, created from the BC# agenda, which seeks to decentralize financial information, giving customers ownership of their own data. In this way, it is also observed that the implementation of Open Banking reaped positive results, such as a more competitive market through the growth of the supply of companies, with the purpose of technological innovations and the breaking of informational asymmetry. Thus, Open Banking is consolidated

by the General Data Protection Law, which has as one of its legal bases the consent to share data, providing security to customers and encouraging transparency and the sensible use of financial information. With this, one of the main challenges of the open financial system arises, which consists of the security of personal information, risk management and a high level of competitiveness in the financial sector.

Keywords: Open Banking. General Data Protection Law. Challenges and opportunities.

1. INTRODUÇÃO

A relevância da pesquisa evidencia-se pela atualidade do tema, dada a implementação recente do *Open Banking* no Brasil e os potenciais desafios e oportunidades que tal sistema enfrentará no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN), especialmente no que se refere à maior oferta de financiamento aos clientes, considerada a possibilidade de diminuição do *spread* bancário em virtude da elevada concorrência entre as instituições e a forma com que estas coletam, armazenam e disponibilizam os dados dos usuários, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

No cenário financeiro em constante evolução, o problema de pesquisa a ser analisado ao longo do estudo é o seguinte: qual o impacto do *Open Banking* no SFN, marcado por elevada concentração, dadas as barreiras de entrada para potenciais novos concorrentes? Considerando o fato de que grande parte da população possui acesso limitado aos seus dados na instituição financeira com a qual mantém vínculo, quando o assunto é mudança para outra instituição, percebe-se que, antes do *Open Banking*, não era possível migrar por completo o histórico de crédito, o que causava mais dificuldades na aquisição de novos serviços e oportunidades.

Dessa forma, o objetivo geral do projeto é identificar os desafios e as oportunidades do *Open Banking* no Brasil, que visa ao desenvolvimento do mercado com o cliente para alcançar melhores serviços e tarifas a serem ofertadas. Nesse sentido, são objetivos específicos deste estudo analisar as noções básicas do *Open Banking*, o nível de concorrência no SFN, a relevância da LGPD quanto à implementação do sistema e se alguma experiência estrangeira pode servir para refletir sobre o panorama brasileiro.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O presente estudo tem como foco analisar os desafios e oportunidades inerentes à implementação do *Open Banking* no cenário brasileiro. Destaca-se a importância da verificação da concorrência e o impacto do *Open Banking* no Sistema Financeiro Nacional (SFN). Para fundamentar esta análise, utilizam-se as definições conceituais do *Open Banking*, fundamentadas nos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e em modelos internacionais.

2.1. Definições conceituais do *Open Banking*

O conceito de *Open Banking*, estabelecido pelo Banco Central do Brasil (BCB) por meio da Agenda BC#, representa um sistema que possibilita, de forma segura e prática, o compartilhamento de dados, produtos e serviços entre clientes e outros usuários. Seu objetivo central é viabilizar condições personalizadas para atender às necessidades individuais,

reunindo diversos provedores financeiros em um ambiente unificado. Conforme enfatizado por, o *Open Banking* desempenha um papel fundamental ao impulsionar a inovação e a modernização no setor financeiro.

A evolução tecnológica do setor bancário ocorreu em diferentes fases, desde a introdução das transações via Internet *Banking* até a ascensão do *Mobile Banking*, que permitiu o controle ágil das operações financeiras por meio de dispositivos móveis, conforme observado por Cardoso e Batalha (2021). Desse modo, o advento do sistema *Open Banking* trouxe uma abordagem revolucionária, permitindo o compartilhamento de informações por meio de *Application Programming Interface* (APIs), como destacado por Leite e Camargo (2022).

A implementação do *Open Banking* teve início no Reino Unido, com o intuito de desenvolver um sistema de compartilhamento de dados entre instituições financeiras, criando um ambiente propício ao surgimento de novos produtos e serviços. Através do compartilhamento de dados, as instituições poderiam oferecer soluções personalizadas e adaptadas às necessidades individuais dos clientes, proporcionando uma experiência mais satisfatória Araluze e Plaza (2022).

Van Zeeland e Pierson (2021) destacam que o *Open Banking* pode assumir diferentes formas, mas em sua essência busca oferecer novos e melhores serviços aos consumidores, promovendo a concorrência no mercado bancário e reduzindo barreiras de entrada para *fintechs* e outras entidades. Já Laplante e Kshetri (2021) descrevem o *Open Banking* como um ecossistema financeiro especial, que proporciona para os consumidores maior capacidade de interação entre diferentes instituições financeiras, visando facilitar a transação e combinação de produtos e serviços de maneira transparente e ágil.

2.2. Open Banking e LGPD

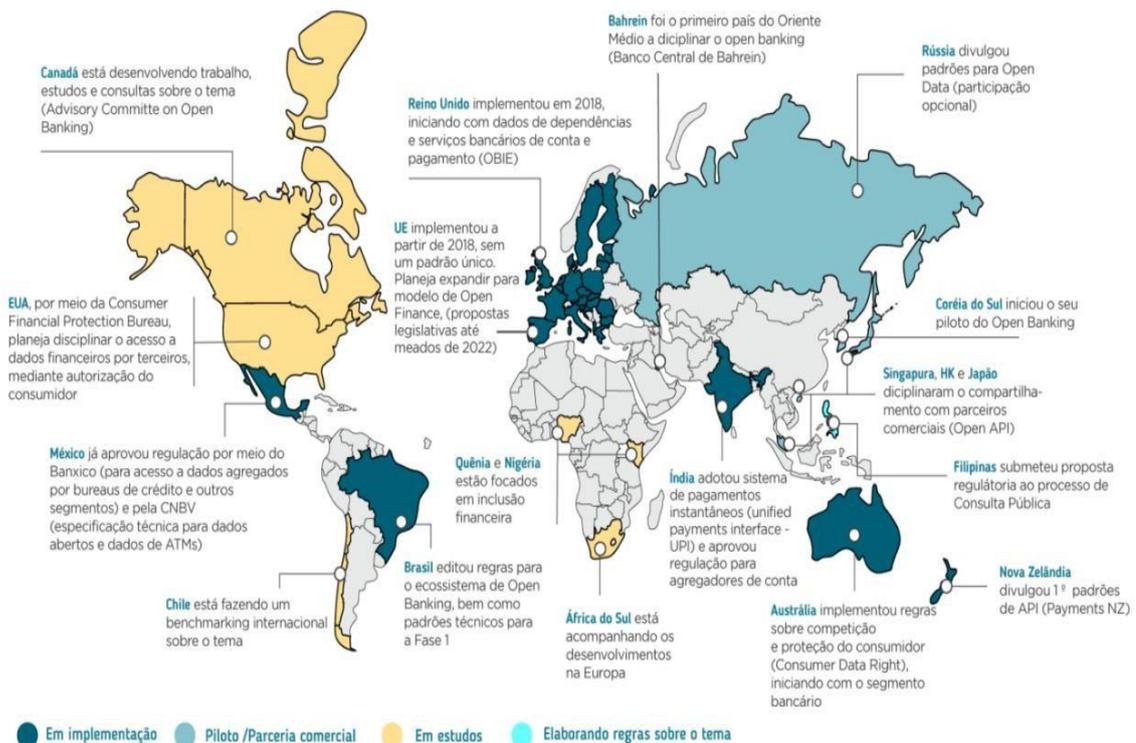
A interseção entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o *Open Banking* traz consigo significativos impactos no panorama financeiro, especialmente na proteção de informações pessoais e seu compartilhamento (Pereira, 2021). Esta Lei desempenha um papel fundamental na preservação de informações pessoais, tidas como de elevado valor na sociedade contemporânea, enfatizando a privacidade, intimidade, honra, dignidade e o direito à imagem das pessoas (Lei nº 13.709/2018, artigo 2º). No âmbito dessa estrutura, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) atua como entidade federal encarregada da fiscalização e execução da LGPD, empregando sanções em caso de violações (Peck, 2021). Inspirada no regulamento europeu *General Data Protection Regulation* (GDPR), a LGPD busca garantir os direitos básicos de liberdade e privacidade dos dados de cada cidadão brasileiro (Peck, 2021).

Dessa forma, a conexão entre a LGPD e o *Open Banking* molda e influencia o desenvolvimento do sistema bancário, desempenhando um papel importante na criação de um ambiente que combina segurança e inovação. Ambos têm como foco conceder poder aos clientes sobre seus próprios dados, requerendo permissão prévia para o seu compartilhamento, como explicado (Peck, 2021). Esse alinhamento resulta em um setor financeiro que se baseia na transparência e no respeito aos direitos individuais, fortalecendo a relação de confiança entre clientes e instituições financeiras.

2.3. Modelos internacionais

No âmbito internacional, o *Open Banking* alcança um estágio avançado de desenvolvimento e implementação, embora as razões que motivaram sua adoção sejam diversas, e os resultados, mesmo que parcialmente, indicam perspectivas positivas (Bruzzi; Feigelson, 2020). A seguir, é apresentada a distribuição dos projetos de *Open Banking* no mundo.

Figura 1: Distribuição de projetos de *Open Banking* no mundo:



Fonte: Open Finance Brasil (2021)

De acordo com a Figura 1, é possível observar que o compartilhamento de dados no contexto do *Open Banking* está em constante fase de evolução em escala global. A União Europeia mostra-se como uma das pioneiras na regulamentação desse âmbito, ocorrido em 2018, por meio da modernização do setor de pagamentos financeiros. Nesse contexto, a normativa conhecida como *Payments Services Directive (PSD2)* apresenta-se como uma

diretriz que traçou o novo panorama de atuação no mercado dentro deste bloco regional, marcando o início do conceito de *Open Banking* (Peck, 2021).

Com isso, o modelo introduzido pela PSD2 quebrou o monopólio anteriormente mantido pelos bancos sobre os serviços de pagamento e as informações dos seus clientes. Essa mudança concedeu aos clientes a possibilidade de engajamento com outras entidades e iniciativas para a administração das suas atividades financeiras (Peck, 2021 e Bruzzi; Feigelson, 2020).

O Reino Unido aproveitou as fontes tecnológicas do PSD2, em 2018, tendo o objetivo de estimular a concorrência e novos entrantes no mercado de crédito, com a ideia de criar meios de empréstimos facilitados e competição entre os credores não bancários. Na Austrália, a implantação do modelo *Open Banking*, nominado de *Customer Data Right* (CDR), foi lançada em 2019, com o foco exclusivo no compartilhamento de dados do cliente, estimulando o compartilhamento para diversas instituições (Peck, 2021 e Bruzzi; Feigelson, 2020).

2.4. Implementação do *Open Banking* no Brasil

Os requisitos fundamentais para a implementação do *Open Banking* no Brasil foram divulgados pelo Banco Central do Brasil por meio do Comunicado nº 33.455, de 24 de abril de 2019, com a Resolução Conjunta nº1 e a Circular nº4.015/20 que determinaram a entrada em vigor do sistema, sendo gradualmente em quatro fases que evoluíram de forma constante de acordo com o desenvolvimento do próprio mercado (Bruzzi; Feigelson, 2020). As fases de implantação foram:

- Fase 1 (fevereiro de 2021): compartilhamento de dados das próprias instituições financeiras (canais de atendimento e serviços bancários tradicionais).
- Fase 2 (agosto de 2021): compartilhamento de dados cadastrais e transacionais de clientes relacionados a serviços bancários tradicionais (contas, cartão de crédito e operação de crédito).
- Fase 3 (outubro de 2021): compartilhamento de serviços começando com as transações de pagamentos por Pix, evoluindo para outros arranjos e serviços.
- Fase 4 (dezembro de 2021): compartilhamento de dados de transação e de serviços relacionados a câmbio, credenciamento, seguro, investimento, previdência complementar aberta e conta salário.

De acordo com a perspectiva de Silva (2023), a regulamentação do *Open Banking* no Brasil tem como efeito um resultado já sentido em um mercado financeiro mais competitivo e a forma de como os serviços financeiros serão prestados. Um exemplo disso é a atuação das *Fintechs* que, ao terem acesso aos dados bancários dos clientes, conseguem oferecer

empréstimos com taxas mais baixas e personalizados de acordo com o perfil de crédito de cada indivíduo.

3. METODOLOGIA

O tipo de pesquisa adotado envolveu uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, com o objetivo de investigar as variáveis analisadas: (a) os desafios da implementação do *Open Banking* no Brasil e (b) as oportunidades que esta modalidade encontra no país.

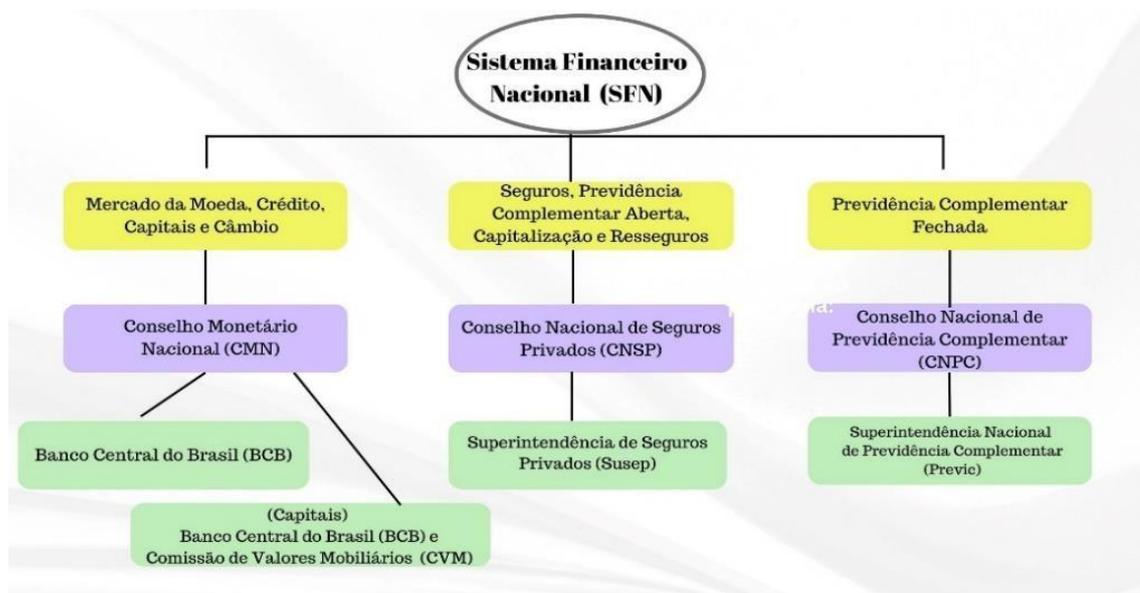
O procedimento metodológico foi estruturado com base em um processo de pesquisa bibliográfica de artigos científicos publicados recentemente, livros e matérias publicadas em jornais conceituados, que abordam o tema em questão. A técnica de tratamento de dados utilizada foi a análise de conteúdo, por meio de método analítico e estrutural, devido à respectiva contribuição ao tema no campo do *Open Banking*.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1. O impacto do *Open Banking* no Sistema Financeiro Nacional

O Sistema Financeiro Nacional (SFN), caracterizado como um conjunto de entidades regulatórias, fiscalizadoras e executoras de operações fundamentais para a circulação de moeda e crédito na economia, desempenha um papel crucial ao intermediar os recursos financeiros entre os agentes superavitários e deficitários da sociedade (Silva, 2023). A estrutura do SFN, conforme ilustrada na Figura 2, compreende distintos ramos de atividades, incluindo moeda, crédito, capitais, câmbio, seguros privados e previdência fechada.

Figura 2: Estrutura do Sistema Financeiro Nacional:



Fonte: Elaboração própria baseado em dados fornecidos pelo Banco Central do Brasil.

Na organização do SFN, os órgãos normativos (representados em lilás) têm a responsabilidade de estabelecer as regras e diretrizes que governam cada segmento, visando

garantir a segurança das operações financeiras. Por outro lado, os órgãos supervisores (em verde) desempenham a função de fiscalizar o cumprimento dessas normas por parte de todas as instituições que compõem o sistema. Essa divisão e supervisão busca manter a integridade e estabilidade do sistema financeiro, protegendo os interesses dos cidadãos e a saúde da economia como um todo (Banco Central do Brasil, Agenda BC#, 2019).

A transição da agenda BC+ para a agenda BC# introduziu seis dimensões fundamentais tais como inclusão, competitividade, transparência, educação, sustentabilidade e excelência, que nortearam a atuação do SFN. Através dessas medidas, foram implementados novos sistemas, entre os quais o *Open Banking* destaca-se, surgindo com uma abordagem voltada a estimular a concorrência e a redução dos custos associados ao crédito, ao mesmo tempo que redefine o cenário tecnológico do mercado financeiro e dos serviços oferecidos pelo SFN (Banco Central do Brasil, Agenda BC#, 2019).

No cenário de um sistema bancário centralizado, as instituições financeiras de maior porte detêm uma vantagem no acesso às informações, devido aos relacionamentos de longa data com seus clientes. Essa assimetria de informações resulta em custos de transação mais elevados e em uma menor diversidade de produtos financeiros disponíveis. Nesse contexto, o *Open Banking* desempenha um papel transformador no sistema financeiro ao promover a competição entre as instituições, reduzir os custos de transação e ampliar a oferta de produtos e serviços financeiros (Silva, 2023).

Diante disso, é importante ressaltar as contribuições de diversos autores que analisaram e debateram a evolução do SFN e os impactos do *Open Banking*. Autores como (Leite e Camargo (2022) discutem a importância do compartilhamento de dados e a influência do *Open Banking* na modernização do setor financeiro brasileiro. Além disso, Goldfajn (2017) enfatiza a relevância das medidas implementadas para promover a eficiência econômica e a segurança jurídica no SFN.

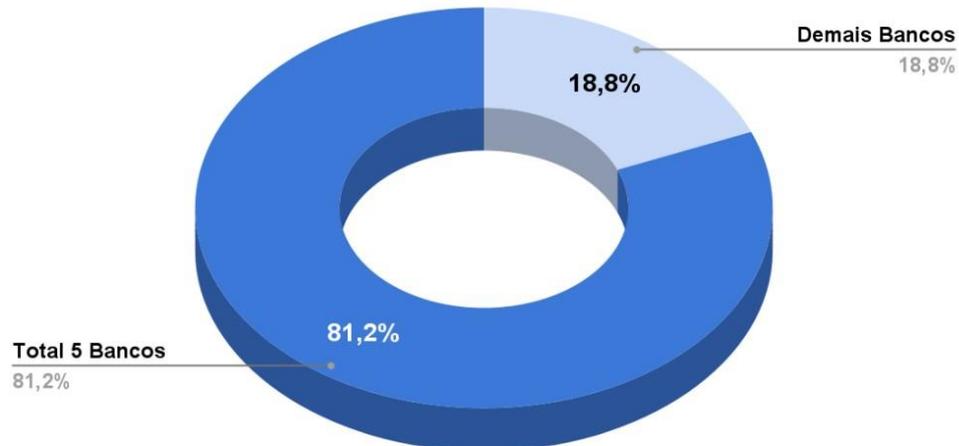
Portanto, à medida que o SFN se adapta às mudanças e aos avanços tecnológicos, o *Open Banking* se posiciona como uma força transformadora que pode revolucionar a maneira como os serviços financeiros são prestados, impulsionando a concorrência, reduzindo custos e ampliando a oferta de produtos no setor financeiro brasileiro (Suno, 2017).

4.2. Concorrência e concentração bancária

Mudanças significativas começaram a ocorrer a partir de 1970, no setor de serviços econômicos, devido às fusões e aquisições que ocorreram neste período. No início, grupos financeiros adquiriam empresas de menor porte, mas a partir da segunda metade de 1990, grandes instituições sofreram reestruturação societária dando origem ao processo de concentração bancária. A partir do Plano Real, em 1994, houve a ampliação da concorrência no Brasil (Camargo, 2009). Os estudos conduzidos pela autora e a agenda BC# destacam que essa realidade é caracterizada pela significativa predominância de apenas cinco principais

instituições financeiras: Itaú, Bradesco, Santander, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. A seguir é demonstrada a concentração bancária no Brasil de acordo com o Banco Central.

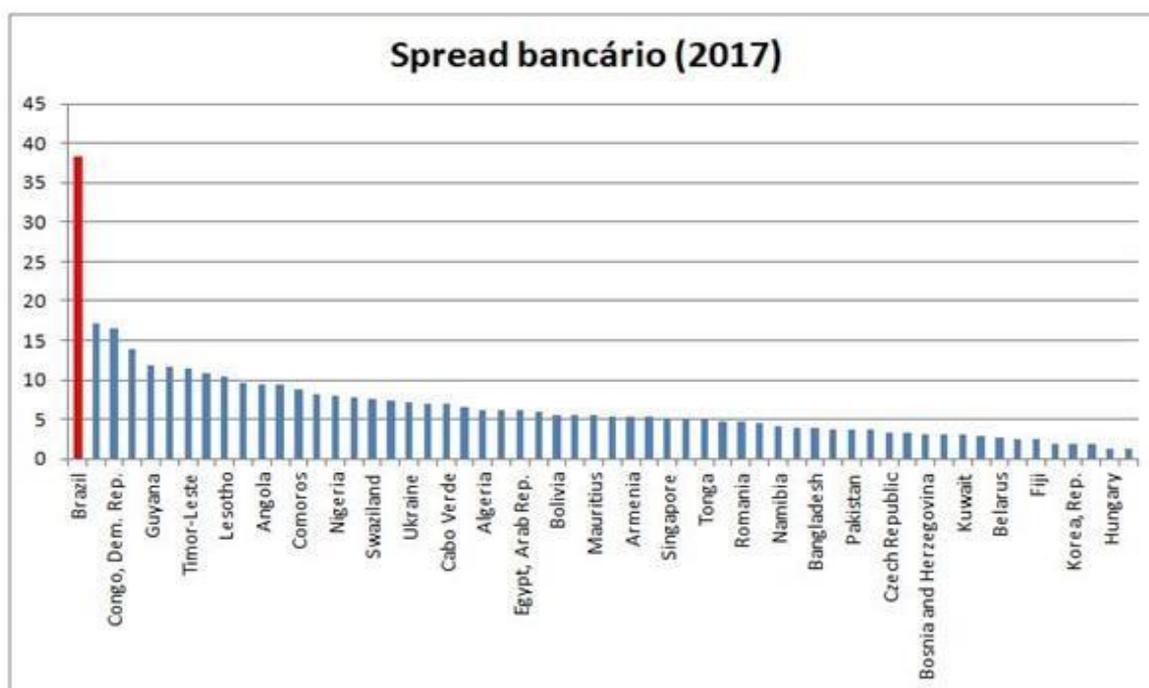
Gráfico 1: Concentração das Operações de Crédito no Brasil em 2021:



Fonte: IF.DATA (Banco Central do Brasil).

No Gráfico 1, observa-se que os cinco principais bancos ocupam 81,2% do valor total das operações de crédito, enquanto 18,8% estão alocados em bancos de menor porte. A concentração em poder dos cinco maiores bancos fortaleceu o Sistema Financeiro e o tornou menos suscetível a crises bancárias, mas a falta de concorrência no setor possibilitou que estes cinco bancos alcançassem lucros memoráveis, através de *spreads* bancários (Suno, 2017).

O Projeto *Spread* Bancário de 2017, liderado por Goldfajn, buscou analisar a diferença existente entre as taxas de juros cobradas pelos bancos em empréstimos e as taxas de captação de recursos (investimentos). A iniciativa investigou os fatores que contribuem para a formação desse *spread*, como riscos de crédito, custos operacionais, lucros e concorrência, com o objetivo de promover maior transparência e concorrência no setor bancário brasileiro. Com isso, Goldfajn (2017) e sua equipe ressaltaram a importância de compreender e abordar as razões por trás dos *spreads* elevados, visando desenvolver um ambiente financeiro mais eficiente e acessível para os consumidores e a economia como um todo. A seguir, é apresentado um gráfico de dispersão entre *spread* de crédito e concentração bancária.

Gráfico 2: Gráfico do *spread* bancária (2017):

Fonte: Suno artigos.

O Gráfico 2 expõe uma ilustração da comparação do Brasil com outros países, confirmando a elevada concentração bancária e nível de *spread* muito superior aos demais países. Assim, os altos *spreads* verificados podem ser explicados por algumas especificidades do setor, sendo que as principais são informação assimétrica, fidelização de clientes, custos de transferência, rendas informacionais, risco moral e seleção adversa. (Nakane; Weintraub, 2005).

O risco moral se refere à possibilidade de que uma das partes em uma transação, após a conclusão do contrato, possa mudar seu comportamento de maneira a aumentar o risco para a outra parte, que não possui pleno conhecimento das ações tomadas. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando tomadores de empréstimos assumem maiores riscos devido à confiança de que o credor terá que arcar com as consequências negativas. Já a seleção adversa ocorre quando uma das partes envolvidas na transação possui informações privadas que a outra parte desconhece, levando a uma desigualdade de informações que pode levar a decisões inadequadas (Nakane; Weintraub, 2005).

4.3. *Fintechs*

Dentro desse panorama, as *fintechs* emergem como uma resposta à concentração bancária, desempenhando um papel significativo na redefinição da competição e na transformação do setor financeiro. Com a utilização inovadora da tecnologia, as *fintechs* oferecem alternativas aos serviços tradicionais, muitas vezes com taxas mais acessíveis e maior conveniência para os consumidores. Essa abordagem ágil e digital pode contribuir para

diminuição de algumas das questões associadas à assimetria de informações, reduzindo barreiras de entrada para novos participantes e diversificando as opções disponíveis para os consumidores (Paula, 2022).

Ademais, as *fintechs* podem impactar positivamente a seleção adversa e o risco moral, uma vez que suas plataformas tecnológicas facilitam a avaliação de riscos e a tomada de decisões informadas. A oferta de serviços mais transparentes e acessíveis pode incentivar comportamentos financeiros mais responsáveis por parte dos consumidores. Dessa forma, as *fintechs* surgem como agentes disruptivos capazes de equilibrar a concentração bancária, promovendo maior competição e impulsionando a inovação no setor financeiro (Nakane; Weintraub, 2005).

4.4. Falhas de mercado

As falhas de mercado resultam das interações naturais dos agentes econômicos e podem causar distorções que prejudicam a livre concorrência conforme Trilhante (2023) sendo categorizadas da seguinte forma:

- A. Rigidez de Fatores - falha de mobilidade: refere-se à inflexibilidade em diversas dimensões, como física, operacional, institucional e psicológica. Isso pode dificultar a adaptação da produção e a resposta da atividade econômica às variações de preços. Medidas como obras públicas são tomadas para melhorar a mobilidade, muitas vezes acompanhadas por ações governamentais, como seguro-desemprego, para mitigar os impactos.
- B. Acesso a informações relevantes - falhas de transparência: decisões econômicas bem fundamentadas requerem informações abrangentes. A falta de transparência pode prejudicar a permanência dos produtores no mercado, pois informações insuficientes dificultam o desenvolvimento de estratégias eficazes. No entanto, atingir transparência no ambiente econômico é complexo, envolvendo tanto esforços governamentais quanto de grandes produtores.
- C. Externalidades - falha de sinalização: os preços das atividades econômicas e produtos nem sempre refletem todos os custos ou benefícios associados. Fatores ambientais e contextuais podem influenciar os preços, como a valorização de propriedades com base em infraestrutura e localização. Externalidades podem ser positivas, valorizando a atividade, ou negativas, depreciando-a.
- D. Bens coletivos - falha de incentivo: isso se relaciona a bens públicos que podem ser subvalorizados pelo mercado em comparação com bens de uso individual. Bens como hospitais e espaços públicos enfrentam desafios de incentivo, uma vez que seu valor muitas vezes não é adequadamente refletido no mercado.
- E. Custos de transação - falha analítica e institucional: erros na análise de mercado ou em sua estrutura podem aumentar os custos associados a um produto. Essas falhas

podem ter um impacto significativo na eficiência do mercado, dificultando o funcionamento ideal.

Além dessas falhas, a assimetria de informação também é uma preocupação relevante. Ela ocorre quando compradores e vendedores têm conhecimento desigual em uma transação, resultando em desequilíbrios. No mercado financeiro, a assimetria de informação cria barreiras à entrada de novos concorrentes e permite que os bancos pratiquem preços diferenciados, impactando a concorrência e a eficiência do mercado (Clements, 2022).

4.5. Desafios e Oportunidades do *Open Banking* no Brasil

Com a implementação do *Open Banking* no Brasil alguns desafios e oportunidades surgem no sistema financeiro, sendo eles:

-Desafio 1: segurança e proteção de dados - a abertura de dados no *Open Banking* implica um compartilhamento mais amplo de informações sensíveis dos clientes entre instituições financeiras. Isso levanta preocupações sobre a segurança digital e proteção de dados pessoais. Autores como Silva (2023) enfatizam a necessidade de rigorosas medidas de segurança e regulamentação forte para garantir a integridade e confidencialidade dessas informações, protegendo os consumidores contra riscos de violações e uso indevido dos seus dados

-Desafio 2: concorrência igualitária - embora o *Open Banking* busque promover a competição no setor financeiro, pode haver desafios para garantir uma concorrência igualitária entre instituições de diferentes tamanhos. Camargo (2009) aponta a possibilidade de as instituições financeiras de maior porte continuarem a ter vantagens significativas em termos de recursos e acesso a informações, o que poderia dificultar a entrada de novos concorrentes no mercado.

-Desafio 3: educação financeira - com a ampliação da oferta de produtos e serviços financeiros, surge o desafio de garantir que os consumidores estejam devidamente informados para tomar decisões financeiras conscientes. (GOLDFAJN, 2017), por exemplo, ressalta a importância de uma educação financeira sólida para capacitar os consumidores a entenderem as opções disponíveis e fazerem escolhas informadas.

-Oportunidade 1: inovação e personalização de serviços - uma das oportunidades do *Open Banking* é a possibilidade de oferecer serviços financeiros mais personalizados e inovadores aos consumidores. Alguns autores como Leite e Camargo (2022) destacam que a abertura de dados pode permitir que instituições desenvolvam produtos mais adequados às necessidades individuais dos clientes, melhorando a experiência e aumentando a fidelização.

-Oportunidade 2: inclusão financeira - a abertura de dados e serviços do *Open Banking* pode facilitar uma maior inclusão financeira, especialmente para grupos que historicamente tiveram

acesso limitado aos serviços bancários. Paula (2022) destaca que as fintechs podem aproveitar a abertura de dados para desenvolver soluções financeiras acessíveis e relevantes para esses segmentos da população.

-Oportunidade 3: melhoria da eficiência do Sistema Financeiro Nacional - o *Open Banking* pode contribuir para a melhoria da eficiência do setor financeiro, reduzindo custos operacionais e agilizando processos. No trabalho de Clements (2022), aparece como destaque que a adoção de tecnologias inovadoras, impulsionadas pelo *Open Banking*, pode resultar em processos mais eficientes, reduzindo burocracia e tempo para realizar transações financeiras.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relevância da pesquisa foi demonstrada através dos desafios e oportunidades que a implementação do *Open Banking* gerou no Sistema Financeiro Nacional. Destacam-se os resultados alcançados, como a redução do *spread* bancário e a concessão da autonomia aos clientes. A pesquisa tratou de maneira prática a questão ao analisar a concentração bancária das cinco principais instituições no Brasil, resultando em significativas mudanças por meio do *spread* bancário. Nesse contexto, o *Open Banking* surgiu como um sistema inovador e disruptivo, eliminando barreiras para novos entrantes, fomentando a diversificação de produtos e serviços no mercado e concedendo aos clientes o controle de seus próprios dados.

O problema de pesquisa foi respondido através da demonstração de que o *Open Banking* é a resposta para as limitações de acesso a dados ao lidar com instituições financeiras, permitindo maior portabilidade de histórico de crédito e facilitando a aquisição de serviços. Isso reflete a evolução do setor, ampliando oportunidades e empoderando os consumidores.

O objetivo geral foi atingido, pois foram identificados os desafios e as oportunidades do *Open Banking* no Brasil. Estes desafios incluem segurança e proteção de dados, concorrência igualitária e educação financeira. Além disso, existem oportunidades para a inovação e personalização de serviços, inclusão financeira e melhoria da eficiência do Sistema Financeiro Nacional. Os objetivos específicos foram cumpridos, uma vez que as noções básicas do *Open Banking* e a forma na qual ele foi implementado ficaram claras a partir de dados do Banco Central do Brasil e estudos de alguns autores. Vale pontuar também que a análise das experiências internacionais trouxe à tona resultados concretos, evidenciando como o sistema pode efetivamente romper com o monopólio do setor financeiro e estimular um ambiente mais diversificado e competitivo.

6. REFERÊNCIAS

ARALUZE, Gorka Koldobika Briones de; PLAZA, Natalia Cassinello. Open Banking: a bibliometric analysis-driven definition. Plos One, [S.L.], v. 17, n. 10, p. 1-19, 3 out. 2022. Public Library of Science (PLoS). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1371/journal.pone.0275496>. Acesso em: 10 de agosto de 2023

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Agenda BC#. Disponível em: https://liftchallenge.bcb.gov.br/acessoinformacao/bchashtag?modalAberto=sobre_agenda.

Acesso em: 27 de julho de 2023.

_____.BANCO CENTRAL DO BRASIL. Composição e segmentos do Sistema Financeiro Nacional. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pre/composicao/composicao.asp?frame=1>.

Acesso em: 11 de agosto de 2023.

_____.BANCO CENTRAL DO BRASIL. IF DATA. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/ifdata/>. Acesso em: 12 de agosto de 2023.

_____.BANCO CENTRAL DO BRASIL. Evolução do Sistema Financeiro Nacional. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Fhtmls%2Fdeorf%2F199812%2Ftexto.asp> . Acesso em: 11 de agosto de 2023.

_____.BANCO CENTRAL DO BRASIL. Circular nº 4.015. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Circular&numero=4015>.

Acesso em: 10 de agosto de 2023.

_____.BANCO CENTRAL DO BRASIL. Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Resolução Conjunta nº 1. Disponível em: https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/51028/Res_Conj_0001_v3_L.pdf

Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRUZZI, Eduardo; FEIGELSON, Bruno. Banking 4.0, Desafios jurídicos e regulatórios do novo paradigma bancário e de pagamento, 2020, São Paulo.

CAMARGO, Patrícia Olga. A evolução recente do setor bancário no Brasil. São Paulo: UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/hn9cv/pdf/camargo-9788579830396.pdf>. Acesso em 28 de junho de 2023.

CAMPOS PEREIRA, Sérgiane Mara. O Consentimento Do Consumidor No Open Banking À Luz Da Lei Geral De Proteção De Dados. Orientadora: Claudia Lima Marques, 2021

CARDOSO, Marcelo; BATALHA, Elton. Open Banking – Regulação no Mercado Bancário para Aumento da Concorrência e Diminuição da Inadimplência em função dos dados bancários de 2010 a 2018, área de pesquisa prioritária do MackPesquisa 8 – LIBERDADE ECONÔMICA (PESQUISA 2010/22), 2021.

CLEMENTS, Ryan. *Entry Barriers in Fintech*. 2022. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3500597 Acesso em: 11 de agosto de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (Brasil). Comunicado nº 33.455 de 24 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/comunicado-n%C2%BA-33.455-de-24-de-abril-de-2019-85378506>. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

FREIXAS, Xavier; ROCHET, Jean-Charles. *Microeconomics of banking*. MIT press, 1999. GOLDFAJN, Lan. Projeto Spread Bancário. Ministério da fazenda, 7 de fevereiro de 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/videos/2017/painel-projeto-spread-bancario>. Acesso em 14 de agosto de 2023.

JARUDE, Jamile Nazaré Duarte Moreno; SILVEIRA, Daniel Barile da. O Sistema Financeiro Aberto (Open Banking) sob a perspectiva da regulação bancária e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). *Revista Jurídica da Fa7, Fortaleza*, v. 18, n. 2, p. 77-90, 2021.

JUSBRASIL. Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/200398723/artigo-46-da-lei-n-13709-de-14-de-agosto-de-2018>. Acesso em 17 de junho de 2023.

LAPLANTE, Phil; KSHETRI, Nir. (2021). Open Banking: *Definition and Description*. *Computer*, 54(10), 122-128. Disponível em: <https://doi.org/10.1109/MC.2021.3055909>. Acesso em 11 de agosto de 2023.

LEITE, Luiza; CAMARGO, Matheus. *Open Banking: inovação aberta no sistema financeiro*. São Paulo: Expressa, 2022.

NAKANE, Márcio I; WEINTRAUB, Daniela B. *Bank privatization and productivity: Evidence for Brazil*, *Journal of Banking & Finance*, Volume 29, Issues 8–9, 2005. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0378426605000555>. Acesso em 10 de agosto de 2023.

OPEN FINANCE BRASIL, *Open Banking no mundo*, 2021. Disponível em: <https://openfinancebrasil.org.br/2021/03/29/open-banking-no-mundo/>. Acesso em 11 de agosto de 2023.

PAULA, Luiz Fernando de. *Fintechs, Bancos Digitais e Open Banking e seus efeitos sobre o setor bancário brasileiro*. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2022.

PECK, Patricia. Proteção de dados pessoais: comentários à Lei n. 13.709/2018 (LGPD). 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

PEREIRA, Sérgiane Mara Campos. O Consentimento Do Consumidor No Open Banking À Luz Da Lei Geral De Proteção De Dados. Orientadora: Claudia Lima Marques, 2021.

SILVA, Gabriel Rodrigues da. A Implementação do Open Banking e seus Efeitos no Estímulo à Concorrência e na Redução da Assimetria Informacional. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2023.

SUNO. Artigos (2021). Spread Bancário. Disponível em [:https://www.suno.com.br/artigos/spread-bancario/](https://www.suno.com.br/artigos/spread-bancario/). Acesso em 12 de agosto de 2023.

TRILHANTE. Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência: Aula - Falhas de Mercado 2. Disponível em: <https://trilhante.com.br/curso/sistema-brasileiro-de-defesa-da-concorrencia/aula/introducao-26>. Acesso em 10 de agosto de 2023.

VAN ZEELAND, Ine; PIERSON, Jo. *The Concept of Open Banking: From a Remedy to an Ecosystem*. Policy Brief, 2021.

Contatos: Julianafonseca0202@gmail.com e Elton.batalha@mackenzie.br